

ARAUTO DOS ADVOGADOS



FUNDADO EM 28/07/2003 - RIO DE JANEIRO, MAIO DE 2022 - ANO XVII - EDIÇÃO 153 (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)



MAÇONARIA EM DESTAQUE



Dra. Zezé Gomes. Pg 12



Dr. Marcos Calmon. Pg 3



Dra. Stephanie Campos Pg.15



Dr. Luis Meato Pg. 13

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



EDITORIAL

NESTE EDITORIAL, DAMOS DESTAQUE PARA MATÉRIA DO OBSERVATÓRIO, DO DR. SIDNEI NUNES. PÁGINA: 10.

CANTINHO DO POETA

Mãe

Voltei,
Estou aqui
Visitei as estrelas como lhe prometi
O sol não é tão quente como pensava
E a lua,
Não é tão encantada como sonhava

Tudo é simples
Que a senhora nem pode imaginar
Mas estava na hora de voltar
Porque, você é a minha vida
O meu ponto de partida
O vento e o mar

Estava preocupado
Com a sua inquietação
Mas não tem nada mãezinha
Pois estou aqui
E ficarei ao seu lado
Até o fim.

Décio Machado
Parabéns a todas as mães...



(PERÍODO DE 15/01/2020 A 14/01/2023)

Reinaldo José de Almeida.....Presidente (Licenciado)
Jorge Bloise.....Vice-presidente
Raimundo Afonso Martins Feitosa.....Secretário
Namara Gurupy Emiliano de Freitas..... Tesoureira
Paulo Sérgio Ferreira de Souza.....Social
Henrique Tostes Padilha Filho.....Esportes
Antônia Teixeira Souza.....Relações Públicas

Comissão fiscal

Katia Pimentel Espíndola Garcia.....Presidente
Henrique Tostes Padilha Filho.....Membro efetivo
Arildo da Silva Alves.....Suplente
Bruno Rodriguez Paura..... Procurador Geral

ARAUTO DOS ADVOGADOS

Fundado em 28/07/2003, funciona na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 507, sala 508, Centro,
Niterói, RJ - CEP. 24.020-072 - Telefax- (21) 2719-1801

www.clubedoadvogados-rj.org.br

dr.reinaldodealmeida@gmail.com

.Diretor Presidente: Reinaldo José de Almeida

Diretor Responsável: Odimar Artur Rodrigues Brito (Mat. 27636/RJ FENAJ)

.Redação: Reinaldo José de Almeida

Prog. Visual: Fabiano Castellar Pereira

Diretor Foto: Roberto Carneiro (Reg Mtb 18.590)

Diagramador: Luis Henrique Rios

Revisor: Alessandro Pinto de Almeida

COLABORADORES: Alessandro Pinto de Almeida, Antonio Laerte Vieira

Junior, Rosângela de Moraes Costa, Sidney Nunes,

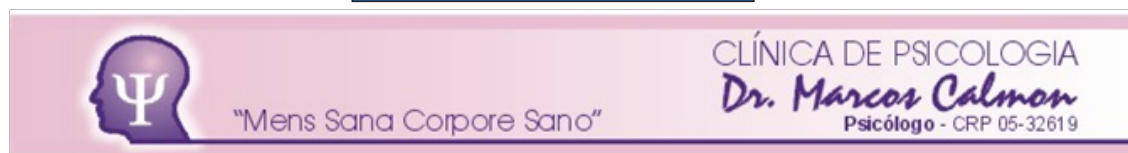
Marcos Calmon, Alcilene Mesquita, Sebastião Orlando, Patrícia Jardim Carvalho, Luís Meato,
Ronaldo Vinhosa, Aline Victor, Lícia Azevedo, Professor Stelling, Antonio Laert, Stephanie
Campos Barcelos, Higor José Silva Machado, Thayze Marins e Wanderley Rebello Filho.

Todo conteúdo é de responsabilidade de seus autores.

Fotolito impressão gráfica - Folha Dirigida

Tiragem desta edição: 10.000 exemplares e online (com vídeos).

Distribuição: Gratuita aos advogados, Entidades Associativas e
Clubes filiados a ACAERJ.



Marcos Calmon
Psicólogo Clínico
CRP 32.619 / 05
Whatsapp: (21) 98675-4720

A SAÚDE DO ADVOGADO

Certa vez, um advogado me disse numa sessão de terapia em tom de brincadeira: “Doutor, nunca contrate um advogado que toma anti-depressivo.” Naquele momento eu não entendi muito bem a piada, mas com o tempo acabei compreendendo o que ele queria dizer. Foi quando o meu consultório passou a ter uma demanda na ordem de 67, 5% de “paladinos da justiça”. (Advogados, defensores públicos, magistrados, etc.) marcando sessões comigo com sintomas de síndrome de burnout (esgotamento profissional), depressão, síndrome do pânico, entre outras sintomatologias.

São profissionais que sofrem uma pressão absurda oriundas dos processos de seus clientes, jornadas de trabalho que atravessam finais de semanas inteiros e feriados. Sem mencionar que é muito comum vê-los fazendo um enaltecimento do “estresse de trabalho” como se fosse um troféu, um sinônimo de sucesso nas suas carreiras.

Quando chegam no meu “setting terapêutico”, apresentam imediatamente as queixas mais comuns com a sensação quase apática de vazio existencial, tristeza, pânico, apatia, angústia e muita insônia em grau avançado, fazendo automedicação com rivotril para dormir ou usando bebidas alcóolicas para dormir um pouco melhor...

Segundo um levantamento feito recentemente pela Caarj com 140 advogados de idades entre 34 e 77 anos que requisitaram o benefício assistencial por motivo de doença junto à instituição, demonstraram que a enfermidade com mais incidência é o câncer (32%), seguida por depressão emocional (19%).

Apesar de cerca de 11,5 milhões de brasileiros apresentarem depressão (o que corresponde a 6% da população), de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), as doenças mentais ainda são negligenciadas contumazmente pela população de nível superior, sem que essas pessoas entendam que a distímia e finalmente a depressão emocional sejam as precursoras desse mesmo câncer nas células, dos enfartes agudo do miocárdio, no mal de Alzheimer, na pressão arterial alta, no diabetes melitos, etc.

Sabemos que os homens estão na maioria das vezes entre os casos mais graves de câncer. Eles representam 66% desse universo. E a faixa etária acima dos 56 anos é preponderante. Eles acabam recorrendo à assistência com a doença já em estágio avançado, negligenciada por anos e anos nos seus aspectos emocionais e, no fim de tudo são acometidos por outros males associados ou metástases, é por isto que eles vêm mais facilmente à óbito.

As mulheres por sua vez, fogem mais desta “regra malfazeja” masculina, pois elas buscam bem mais cedo um tratamento psicológico adequado e um bom diagnóstico precoce das possíveis patologias. Com isto tratam as doenças de um modo geral com mais eficiência e retornam ao pleno exercício da advocacia, após terem sido acometidas por tais sofrimentos.

No entanto as estatísticas ainda demonstram que os advogados na faixa dos 30 anos masculino e feminino são os que apresentam os maiores problemas de saúde física e mental que podem comprometer as suas atividades laborais.

Em suma: O estresse está muito presente na vida do advogado, como uma espécie de guilhotina chamada “desorganização emocional”, colocando em xeque todo o seu trabalho de anos, as suas relações afetivas e até mesmo a sua própria vida.

Dr. Marcos Calmon - Psicólogo Clínico
CRP 32.619/05



**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL**
SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA
NO YOUTUBE

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



MAÇONARIA EM DESTAQUE





MAÇONARIA EM DESTAQUE



CRÔNICAS & LETRAS – PAULO REGENT



E PARA MIM, BASTA O ESSENCIAL!

A tecnologia está aí entre nós já há tempos, facilitando nosso dia a dia. Quem se lembra das intermináveis filas dos bancos que roubavam horas de nossas vidas e nosso bom humor? Hoje, a maioria das pessoas paga suas contas pela internet, sentada em seus sofás usando o seu computador, ou andando pelas ruas, com pequenos cliques no seu smartfone. Sim, a comunicação ficou tão fácil que podemos assistir uma partida de futebol pela TV torcendo com o seu amigo, mesmo distante, e comentando os lances pelo WhatsApp ou Telegram, seja por mensagem de áudio, vídeo ou tão somente pelas graciosas figurinhas conhecidas como “stickers”, que traduzem muito bem, com uma simples imagem, as palavras que gostaríamos de dizer naquele momento.

A comunicação está cada vez mais fácil, mesmo para aqueles “amigos seletivos” que esquecem que a amizade é recíproca, e que não existe mais distância que impeça responder uma simples mensagem. Às vezes, um “sticker” é o suficiente. Por essas e outras, sentado no meu sofá colocando em débito automático a minha conta de energia elétrica, que a cada dia torna-se um bem mais precioso, caro e para poucos privilegiados, vagando em meus pensamentos, passei a parafrasear o grande escritor e poeta Mário de Andrade. Vou contando meus anos, descobrindo que terei menos tempo pra viver daqui para a frente do que vivi até agora, percebendo como é “valioso o tempo dos maduros”, desculpando-me desde já com os leitores de minha coluna, se é que em algum momento já tive algum, por usar trechos desta obra-prima. Percebi que tenho muito mais passado do que futuro. Sinto-me como aquele menino que recebeu uma bacia de cerejas. As primeiras, ele chupou displicente, mas percebendo que faltam poucas, rói o caroço. Descobri que já não tenho tempo para lidar com mediocridades bem como não quero estar em reuniões onde desfilam egos inflamados, principalmente políticas, deixando-me inquieto com as claríssimas manifestações de inveja quando tentam destruir a quem admiram, culpando-os daquilo que eles mesmos fazem, cobiçando seus lugares, talentos e sorte. Já não tenho tempo para conversas intermináveis, para discutir assuntos inúteis sobre vidas alheias que nem fazem parte da minha. Já não tenho tempo para administrar melindres de pessoas, que apesar da idade cronológica, são imaturas. Meu tempo tornou-se escasso para debater rótulos, quero a essência, minha alma tem pressa. Quero viver ao lado de gente humana, muito humana: que sabe rir de seus tropeços, não se encanta com triunfos, não se considera eleita antes da hora, não foge de sua mortalidade, quero caminhar perto de coisas e pessoas de verdade. O essencial faz a vida valer a pena. Obrigado Mário de Andrade pela grandiosidade, beleza e simplicidade dessas palavras.

E para mim, basta o essencial!



Dr. Wanderley Rebello Filho <wrf@wrebello.adv.br>

Advogado Criminalista

Guerra e Paz?

De acordo com a BBC News/Brasil, em notícia de março de 2022, o número de mortos no confronto entre Rússia e Ucrânia, até agora, varia de acordo com diferentes balanços: morreram 1,119 civis, incluindo 99 crianças (segundo a ONU, até o dia 27/3), pelo menos 1,3 mil soldados ucranianos (segundo o presidente da Ucrânia, em 13/3), 2,3 mil civis ucranianos só em Mariupol (segundo o governo ucraniano em 15/3), e 1.351 soldados russos (segundo governo russo em 26/3).

Ao todo, até agora, foram mais de 18.300 pessoas, entre civis e soldados. Mas, a Ucrânia está em guerra! O Brasil teve 10,2 mil mortes violentas no primeiro trimestre do ano, vítimas de homicídios dolosos (incluindo os feminicídios), latrocínios (roubos seguidos de morte) e lesões corporais seguidas de morte. Mas, o Brasil está em Paz! Na verdade, que país está em guerra e que país está em paz? Guerra significa morticínio, e paz significa tranquilidade e segurança. As guerras, no Século XX, mataram 70 milhões de pessoas. É muita gente! Mas 180 milhões de pessoas foram mortas em países em paz. Na Ucrânia em guerra, assim como no Brasil em paz, os líderes ficam “só de longe” em seus carros blindados e em palácios cercados de seguranças, e depois vão para restaurantes caros para conversar. Eles ficam sempre bem longe dos prédios destruídos, das estradas arrasadas, das vidas perdidas e das famílias destroçadas. E eles pouco se importam com as milhares de mães que choram e que esperam, em vão, seus filhos voltarem; de esposas que esperam por seus maridos, de filhos que esperam por seus pais. A gente conhece bem quem são os canalhas covardes que fazem as guerras, e quem são os que pouco se importam com os números da violência dos países “em paz”. Eles estão sempre na mídia! Mas a gente nem imagina quem são os que lutam e morrem nas guerras, nem quem são as milhares de vítimas da violência que impera em países falsamente em paz. Um dia a guerra, na Ucrânia em guerra, vai terminar! Mas, e a violência no Brasil “em paz”?

WANDERLEY REBELLO FILHO Diretor da Escola de Prerrogativas da OAB/RJ e Vice-Presidente da Associação Nacional e Internacional de Imprensa.

INFORMATIVO IFEC, 09 DE MAIO DE 2022

ATUALIDADES IFEC

INFORMATIVO DE ATUALIDADES DO INSTITUTO INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA

Site: www.ifec.org.br **Instagram:** [ifec.ifec2017](https://www.instagram.com/ifec.ifec2017)
Youtube: Instituto Interamericano IFEC **E-mail:** ifec.ifec2017@gmail.com
FanPage: Instituto Interamericano de Fomento à Educação Cultura e Ciência IFEC




PALAVRA DO PRESIDENTE-CHANCELER

COMPROMISSO COM A CIDADANIA

Desde o ano de 2002 que o nosso Instituto Interamericano objetiva promover e apoiar diretamente ou através de parcerias, diversas Ações e Campanhas bem como Projetos que colaborem efetivamente com as Sociedades Nacional e Internacional em prol da construção e manutenção do Bem Comum.

Professor Doutor Raymundo Nery Stelling Junior
 PhD in Science Education (USA)
 Master in Administration / Quality Management (USA)



REUNIÃO DAS DIRETORIAS DOS PARCEIROS INSTITUTOS CLARO E IFEC



Ocorreu no último dia 29 de abril Reunião entre os dirigentes do Instituto CLARO (Vice-Presidente Administrativo Dr. Luiz Bressan e Diretor Financeiro Dr. Sérgio Mello) com os dirigentes do IFEC (Presidente-Chanceler Prof.Dr.Stelling e Diretor Geral Dr. Jorge Flores) - na ocasião foram reforçados os históricos laços de parceria em importante e referencial Projeto de Formação Tecnológica iniciado no ano de 2013.

APOIAMOS O PARCEIRO INSTITUTO VENTURO NA PROMOÇÃO DESTE ESTRATÉGICO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE DE CRISES INTERNACIONAIS

Capacitação em Análise de Crises Internacionais
 Especialização de 2 anos, 2 anos de duração
 200 horas de aulas
 Início 15 de maio

IFEC SIGNATÁRIO DA OFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA NA ONU (5 DE MAIO DIA INTERNACIONAL DA LÍNGUA PORTUGUESA)



Nas comemorações neste Mês de Maio, Dia Internacional da Língua Portuguesa (dia 5) reforçamos nossa atuação na valorização deste verdadeiro patrimônio cultural da Humanidade que ela se constitui .



Ligações excessivas de cobrança: posso bloquear?

ALINE VICTOR MENDES

A Anatel (Agência Nacional de Comunicações) já divulgou que 32% das ligações de telemarketing em todo o país são realizadas por operadoras de telemarketing, seja para atualização cadastrais e promoções, ou até mesmo cobranças.

Quem nunca foi incomodado por dias ou até mesmo semanas com ligações de ofertas mesmo informando expressamente que não há interesse? A pessoa que vos escreve, inclusive é importunada há mais de 10 anos por inúmeras cobranças para uma pessoa que sequer sabe quem é (dona Sebastiana, favor retirar meu número dos seus cadastros. Grata!).

Brincadeiras à parte, para tentar amenizar este problema, a Anatel criou uma plataforma online em parceria com as empresas de telecomunicação, o site “não me perturbe”, onde podemos realizar um cadastro único para bloquear ligações indesejadas. É preciso se atentar ao fato de que só é possível cadastrar o número de telefone do titular e bloquear apenas empresas de telefonia e bancos. E se a pessoa for realmente devedora? Ela pode bloquear as ligações de cobrança?

A resposta é não pois todo credor pode buscar as formas de cobrar um consumidor inadimplente com o intuito de reaver seu dinheiro, podendo até mesmo inscrever seu CPF nos órgãos de proteção ao crédito.

No entanto, essa cobrança não pode ser excessiva chegando ao ponto de importunar ou visitar presencialmente o devedor, por

exemplo pois o Código do Consumidor em seu artigo 71 deixa claro que expor o consumidor ao ridículo ou constrangimento é uma postura criminosa por parte da empresa que o fez.

A melhor solução para resolver a questão é realmente conversar de forma amigável e explicar que não quer ser importunado em determinado horário do dia e a empresa tem o dever de respeitar tal pedido. Se a dívida foi “comprada” por outra empresa, o ideal é passar essa informação por e-mail. E lembre-se sempre: inadimplência não é motivo para práticas abusivas.



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida





A Teoria da Perda de uma Chance

(por Ronaldo Vinhosa Nunes)



Considerada uma modalidade autônoma e específica de responsabilidade civil da categoria do dano emergente, a Perda de uma Chance surgiu inicialmente no direito francês, denominada “la perte d’une chance”, onde esta nova concepção de dano patrimonial teve origem a partir da análise de casos concretos que levaram a compreender que, independentemente do resultado final, a ação ou omissão relevante que impedisse a oportunidade de atingir este resultado fosse também passível de responsabilidade, ainda que o evento futuro não fosse objeto de certeza absoluta.

Vislumbra-se aí a necessidade de tutelar a perda de uma chance como necessidade de se conceder à população a mais ampla e justa proteção aos seus direitos e garantias individuais.

A teoria, baseada em construção doutrinária e jurisprudencial, facilmente se disseminou pela Europa e Estados Unidos, e mais recentemente, pelo Brasil, onde vem sendo aplicada pelos Tribunais, inclusive no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, cujo entendimento encontra-se sedimentado na séria e real possibilidade de êxito, afastando a reparação no caso de uma simples esperança subjetiva ou mera expectativa aleatória. Na concepção do ministro Luis Felipe Salomão, a teoria da perda de uma chance “não se presta a reparar danos fantasiosos, não servindo ao acolhimento de meras expectativas, que pertencem tão somente ao campo do íntimo desejo, cuja indenização é vedada pelo ordenamento jurídico, mas sim um dano concreto (perda de probabilidade)”.

No leading case referente ao REsp 993.936-RJ, a 4ª Turma do STJ, ao analisar a questão da responsabilidade civil pela perda de prazo, decidiu que o fato de o advogado ter perdido o prazo para contestar ou interpor recurso não ensejaria automaticamente a responsabilização do causídico com base na teoria da perda de uma chance, “fazendo-se absolutamente necessária a ponderação acerca da probabilidade – que se supõe real – que a parte teria de se sagrar vitoriosa ou de ter sua pretensão atendida”.

No julgamento de um outro recurso especial, o REsp 1.662.338-SP, sob a relatoria da ministra Nancy Andrighi, a 3ª Turma do STJ reconheceu expressamente que a “teoria da perda de uma chance pode ser utilizada como critério para a apuração de responsabilidade civil, ocasionada por erro médico, na hipótese em que o erro tenha reduzido possibilidades concretas e reais de cura de paciente”.

Em outro precedente, no julgamento do REsp 788.459-BA, veio à tona o caso em que uma participante do programa “Show do Milhão” chegou à “pergunta do milhão”, mas optou por não arriscar e parar naquele momento, recebendo a premiação acumulada de R\$ 500.000,00. Porém, algum tempo depois, descobriu que a pergunta final, amparada equivocadamente em artigo da Constituição, não tinha resposta correta, o que a fez promover ação indenizatória buscando reparação pela perda de uma chance. A 4ª Turma do STJ assentou o entendimento de que “a recorrida, ao se deparar com questão mal formulada, que não comportava resposta efetivamente correta, justamente no momento em que poderia sagrar-se milionária, foi alvo de conduta ensejadora de evidente dano”. No entanto, o quantum debeatur fixado no julgamento foi de R\$ 125.000,00, equivalente a 1/4 do valor indenizatório pleiteado. O provimento parcial levou em conta a ausência de certeza de que o normal andamento dos fatos conduziria ao acerto da questão.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado e Procurador da OAB Niterói).



**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL**
SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA

NO YOUTUBE

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA

VÍDEOS EM DESTAQUE

TESTE DE DIREÇÃO



CAMISA ENCOLHEU



MAÇONARIA EM DESTAQUE



OLHA O TIRO



POLÍTICO X ELEITORES



ALERTA COM SEUS FILHOS



PIADA - PARACETAMOL



SEGREDO



HABILIDADE NO TRABALHO



AINDA BEM QUE TIROU A SANDÁLIA

**JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.**

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.infjud.com.bre-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tel.: (21) 99891-4585



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.

Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ

**SOS
VERDADE**

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:

Reinaldo de Almeida



**OBSERVATÓRIO****Sidnei Nunes - Advogado**
OAB/RJ 64.266

TELEFONES:

(24) 2255-2127 / 2030-2141 / 98882-8597

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 49 - GRUPOS 1 E 2 - CENTRO - TRÊS RIOS - RJ - CEP 25.802-180

MEUS HERÓIS NÃO MORRERAM DE OVERDOSE.

Prezados leitores,

Ao contrário do que cantou o poeta, os meus heróis não morreram de overdose; os nossos heróis não morrem de overdose. Os verdadeiros heróis que sobrevivem no mundo real ou na ficção não morreram, ainda, mas estão sofrendo um violento processo de desconstrução de reputação e de mudanças de paradigmas. Acho que, se nada for feito com urgência, haverá um precoce desaparecimento deles de nosso mundo.

Menos grave, mas não menos importante, é a constante desconstrução da imagem dos heróis da ficção, de filmes principalmente, a exemplo do que vem ocorrendo com os Heróis Marvel, com o Super Homem e com outros, cuja tendência “moderna” é de modificá-los a etnia, a orientação sexual e, conseqüentemente o comportamento, deixando-os “politicamente corretos”, a despeito dos conceitos de sua criação original que remonta ao século passado. Quem na infância não se via encarnando os poderes e condutas dos super-heróis, tal qual eles eram, com virtudes e defeitos? Quantos de nós não fizemos o maior estardalhaço nos cinemas, durante a cena antológica em que o Super Homem retrocede o movimento de rotação do planeta Terra, para retroceder o tempo e salvar da morte o seu grande amor Lois Lane? Pois é, em tempos de doutrinação esquerdista em grande parte do ocidente, onde se faz de tudo para criar conflitos, separações de grupos e aceitação forçada de “agendas progressistas”, aqueles nossos heróis estão em franco declínio, prestes a desaparecerem da forma em que acostumamos a vê-los.

Mas, saindo da ficção para a vida real, a situação é muito grave, porque no mundo dos humanos, de indivíduos comuns com mais defeitos que virtudes, essas perniciosas “agendas progressistas” estão “assassinando” reputações e desconstruindo o que tem de positivo nas pessoas, principalmente daquelas que pensam diferente dos que foram contaminados pelas doutrinas marxistas/gramscianas.

Se um cidadão qualquer protagoniza um ato heróico, logo se discute se ele, no espaço público, se apresenta como defensor de idéias conservadoras, com apelo às tradições da família e da religião, para só depois esse heroísmo ser avaliado como tal. Se o protagonista do ato nobre é tido como da “extrema direita”, apesar de ser apenas um cidadão comum que pensa no bem estar próprio e coletivo, não contará com a simpatia midiática, mas, se ao contrário, ele for da turminha que odeia os militares, a polícia e “esse governo golpista, fascista e corrupto”, aí sim, ele será endeusado pelas redações da “grande mídia”, podendo ser elevado à categoria de um semideus, mesmo que ao contrário de ser ele um herói, seja apenas um ladrão, ou um super ladrão, capaz de roubar de toda uma nação e ser perdoado pelos seus iguais.

A situação atual é tão vexatória, tão constrangedora, que chegamos ao cúmulo do absurdo de ver “jornalistas” diversos atacarem gratuitamente as polícias, que têm o dever constitucional de garantir a lei e a ordem, e que por isso fazem operações visando desmontar as milícias do tráfico de drogas fortemente armadas, que tomam para si várias comunidades da cidade do Rio de Janeiro, estabelecendo um estado paralelo pelo poder da força bandida, sob a tutela de setores do Judiciário que parecem ter a cegueira da deusa Themis.

Com muita tristeza assistimos uns “jornalistas” classificarem de “chacinas” as mortes de meliantes que pereceram em confrontos armados com a polícia. Afirmam alguns que não há confronto quando morrem mais de vinte do lado de lá e nenhum do lado da polícia. Para esses adeptos do quanto pior melhor, desde que os seus dinheiros estejam no bolso, ao invés de heróis, que se lançam em favor de cidadãos de bem em empreitadas de alto risco contra homens fora da lei “armados até os dentes”, os nossos policiais são meros assassinos. Para esses indecentes, os nossos heróis são anti-heróis e devem morrer de overdose, overdose de ódio. Que Deus proteja as nossas polícias.



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



ACAERJ**Dr Reinaldo de Almeida**
Presidente da ACAERJ (Licenciado)

A LUTA CONTINUA

ACAERJ ANUNCIA:**BOLETIM CAARJ**

Caarj e a OABRJ convidam a advocacia para participar da campanha Calor Humano 2022



A Caarj, em parceria com a OABRJ e as subseções, iniciou a sétima edição da campanha Calor Humano, e convida a advocacia e toda sociedade para participar desta importante ação. Em decorrência da severa onda de frio que atingiu o estado durante a semana, ainda no outono, a Caarj decidiu antecipar o lançamento da campanha. O objetivo da ação é assistir a população que vive em situação de vulnerabilidade social, arrecadando roupas, cobertores e agasalhos. Para participar, leve sua doação até um dos pontos de coleta. Todas as peças arrecadadas serão destinadas às instituições filantrópicas de cada região do estado.

CLIQUE AQUI!**Dia dos Acadêmicos do Direito**

O Dia do Estudante de Direito é celebrado anualmente em 19 de maio no Brasil. A data simboliza o esforço daqueles que se dedicam ao Direito, em busca do constante conhecimento e de exercer a justiça plenamente. Curiosamente, a data também é uma homenagem ao padre Santo Ivo, considerado o “padroeiro dos advogados” ou “advogados dos pobres”, por defender os mais necessitados, seja como padre ou advogado, sua primeira formação. Pensando no aprimoramento da advocacia, a Caarj criou o projeto Caarj 4.0, para aproximar estudantes de Direito da Caixa de Assistência e da Ordem. Com conteúdos essenciais para a formação acadêmica e área de atuação, o projeto possui parceria com 109 faculdades espalhadas por todo Estado.

Entre lives e webinários, o Caarj 4.0 trouxe diversos benefícios aos estudantes, como cursos de pós-graduação, preparatórios para o Exame da OAB, horas complementares e bolsas de estudo.

CLIQUE AQUI!Fábio Cardoso Correia é advogado - www.fabiocardoso.adv.br**SEXTA NO CAFEZINHO****CONSTITUCIONALIDADE DA EXTENSÃO DA LICENÇA
MATERNIDADE DE 180 DIAS A SERVIDOR QUE SEJA PAI
SOLTEIRO****CLIQUE AQUI E ASSISTA!**

SOCIAL COM ZEZÉ GOMES

Colaboração: Ronaldo Vinhosa Nunes



HOMENAGEM:

- Foto: Pedro e o juiz Alexandre Chini

O Presidente da Ordem dos Advogados de Niterói, Dr. Pedro Gomes, foi homenageado com Moção de Aplausos na Câmara Municipal de Niterói por iniciativa do vereador José Adriano Folha. Tendo em pauta seu pouco tempo de gestão, mas reconhecido pelo já brilhante trabalho à frente da instituição. Na foto ele recebe o cumprimento do juiz Alexandre Chini.



DIA D

- Foto: Eliana Lima e delegados

“O mercado precisa de você”, com esse tema a Comissão de Previdência e Assistência Social, presidida pela Dra. Eliana Lima, em conjunto com a Comissão de Ação Social e Integração Comunitária, presidida pela Dra. Jeane Viviani, da OAB Niterói, participaram do Dia D no Teatro Popular Oscar Niemeyer, ou seja, Inclusão Social. O evento levou aos deficientes e aos reabilitados do INSS informações de relevância para a vida desses cidadãos.



DESTAQUE

- Foto: Marisa Gaudio e Patricia Novais Calmon

A vice-presidente da CAARJ, Dra. Marisa Gaudio, mulher de destaque à frente da Diretoria de Mulheres da Seccional RJ, ao lado da bela escritora Patricia Novaes Calmon, aniversariou na data de 23 de maio. A ela nossos parabéns e muito sucesso.



DEDICAÇÃO

- Foto: Andréa Sales

A presidente da Comissão de Planejamento Patrimonial e Sucessão da OAB Niterói, Dra. Andréa Sales, vem sendo bastante elogiada por seu empenho e dedicação perante a comissão, bem como pela qualidade dos eventos por ela organizados envolvendo as temáticas de Planejamento Sucessório e Holding Familiar, assuntos atuais da mais alta relevância no cenário da advocacia.



**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL**
SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA

NO YOUTUBE

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS E A DIMINUIÇÃO DAS CONTAS DOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL

(por Luís Meato - Advogado Tributarista)



O STF (15/03/2020) determinou a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, verbis:

“15/03/2017 PLENÁRIO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.706 PARANÁ

RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA

RECTE(S): IMCOPA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS LTDA ADV.(A/S): LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA AZEVEDO E OUTRO (A /S) ADV.(A/S): ANDRÉ MARTINS DE ANDRADE

RECDO(A/S): UNIÃO PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL. EXCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS. DEFINIÇÃO DE FATURAMENTO. APURAÇÃO ESCRITURAL DO ICMS E REGIME DE NÃO CUMULATIVIDADE. RECURSO PROVIDO.

1. (...).

2. A análise jurídica do princípio da não cumulatividade aplicado ao ICMS há de atentar ao disposto no art. 155, § 2º, inc. I, da Constituição da República, cumprindo-se o princípio da não cumulatividade a cada operação.

3. (...).

4. Recurso provido para excluir o ICMS da base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS.” (Grifos nossos)

Segundo matéria veiculada no Portal Contábeis, parte da restituição desta incidência tributária indevida já foi consumada aos consumidores de energia elétrica:

“ANEEL

PIS/Cofins: R\$ 47,6 bilhões ainda não foram restituídos aos consumidores

Processo de restituição do PIS e da Cofins pela cobrança indevida de ICMS já se arrasta há 20 anos.

18/05/2022 15:30:01

Do total de R\$ 60,3 bilhões em créditos tributários do PIS e da Cofins pela cobrança indevida de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), R\$ 47,6 bilhões ainda não foram restituídos aos consumidores. (...)

“A análise não está encerrada e temos um rito próprio de definição das regras. Na prática, R\$ 12,7 bilhões já foram revertidos aos consumidores nos processos tarifários, com redução média das tarifas de 5%, indo de -1 a 11% dependendo da concessão”, afirma a superintendente. Somente neste ano foram 12 concessões e R\$ 3,5 bilhões restituídos.”

Fonte: <https://www.contabeis.com.br/noticias/51580/r-47-6-bilhoes-de-pis-cofins-ainda-nao-foram-restituidos-aos-consumidores/>

Resta ainda, a realização da devolução, por parte do Fisco Federal, do valor correspondente a R\$47,6 bilhões, que poderiam diminuir os aumentos das contas dos consumidores de energia elétrica; bem como, diminuindo os impactos dos percentuais das altas inflacionárias decorrentes da pandemia e de guerra entre a Rússia e a Ucrânia, para todos.



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



SOCIAL COM REINALDO DE ALMEIDA



Cícera (Aniversariante) ladeada por seus dois amores,
(Júnior e Waldemir)

Roberto Botafogo e Reinaldo de Almeida



A AUTONOMIA JURÍDICA DO PACIENTE E OS TRATAMENTOS DE SAÚDE NO BRASIL

(Por Stephanie Campos Barcelos)



A autonomia do paciente quanto a execução de procedimentos e tratamentos de saúde é um tema polêmico, que divide opiniões, uma vez que implica em limites aos profissionais da saúde quanto ao exercício do ato médico, atingindo diretamente o direito à vida humana em múltiplas vertentes.

Muito se questiona sobre a capacidade de um paciente de ter lucidez e sabedoria no momento de optar por negar um tratamento imprescindível à sua saúde e até mesmo à manutenção de sua vida, sob o manto da “autonomia existencial”.

Nesse sentido, a comunidade jurídica volta os olhos para discussão sobre a Constitucionalidade da Resolução n. 2232, de 2019, no que tange a admissibilidade da eutanásia no Brasil, que está em pauta para julgamento no Superior Tribunal Federal.

Teme-se de forma geral que o julgamento, sem um prévio debate civil, gere uma decisão desacertada, de efeitos erga omnes, em especial situação do sistema de saúde (principalmente do sistema público de saúde) brasileiro.

Neste cerne, urge destacar a urgente necessidade de termos uma rede de apoio efetiva e desvinculada da rede primária, dos profissionais de saúde, não só para os cuidados paliativos, mas principalmente para orientação sobre todos os vieses do poder de escolha do paciente.

Todavia, apesar da importância da discussão quanto os limites da autonomia de vontade dos pacientes nos tratamentos de saúde, me parece preocupante a omissão de questionamento quanto a outros temas de igual, ou até maior preocupação, como a mistanásia (“morte social”, morte absolutamente previsível e desnecessária face a exclusão de grupos sociais desprovidos do mínimo existencial) e a distanásia (prolongamento artificial do processo de morte).

Qual o limite outorgado ao profissional da saúde para desligar um aparelho sob o argumento de que o tratamento é fútil? Ou, em sentido contrário, qual o limite para se manter vivo, sob o manto da distanásia, um paciente que manifestou recusa em tal procedimento?

E que se dizer da mistanásia, resultado da imensa desigualdade social que assola o nosso país, que impõem aos profissionais da saúde “selecionar” quem vão tratar, “selecionar” quem vai viver e quem morrer?

O que faremos sobre a escassez de insumos mínimos para prover hospitais públicos de médicos suficientes para o atendimento da população de baixa renda, de leitos disponíveis, de remédios, de tratamento de saúde continuado?

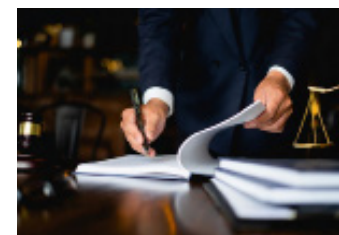
Mais do que discutir sobre princípios constitucionais, é urgente chamar à responsabilidade a quem de Direito, visando efetivamente assegurar o DIREITO À SAÚDE, O DIREITO À VIDA, e em especial o direito à uma vida digna.

(Stephanie Campos, Advogada, Professora, Palestrante, Pedagoga Social e membro da Associação Nacional da Advocacia Criminalista)



LEI HENRY BOREL

(Dra. Thayze Marins)



Em maio de 2022 foi sancionada a Lei Henry Borel (14.344/22), que amplia medidas protetivas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica ou familiar. A norma também passa a considerar crime hediondo o assassinato de menor de 14 anos, com pena de reclusão de 12 a 30 anos.

O texto da lei determina pena de três meses a dois anos para quem descumprir decisão judicial favorável à adoção de medidas protetivas de urgência. Além disso, aumenta de um terço à metade a pena de homicídio contra menor de 14 anos se o crime for cometido por familiar, empregador da vítima, tutor ou curador, ou se a vítima é pessoa com deficiência ou tenha doença que implique o aumento de sua vulnerabilidade.

A lei foi batizada de Lei Henry Borel, em homenagem ao menino de quatro anos que foi espancado e morto em março de 2021. Os acusados do crime são a mãe de Henry, Monique Medeiros, e o padrasto do menino, o ex-vereador Jairo Souza Santos Júnior, conhecido como Jairinho.

A matéria promoveu alterações no Código Penal e passou a considerar lei Maria da Penha como referência para a adoção de medidas protetivas, procedimentos policiais e legais e de assistência médica e social.

Outra fato importante é que independentemente da pena prevista, não poderão ser aplicadas as normas da lei dos juizados especiais. Com isso, a pena não poderá ser convertida em doação de cestas básicas ou pagamento de multa.

Thayze Marins é advogada civilista e criminalista de Niterói.

Patricia Jardim Carvalho
Tel.: (21) 3788-4999 / (21) 99971-5174



O QUE É O IMPOSTO SOBRE LUCRO IMOBILIÁRIO?



É vender um imóvel por valor acima do comprado. Esse processo acontece quando o valor da venda é mais alto do que o da aquisição do imóvel na data de sua aquisição.

Em regra, ao vender um imóvel, o contribuinte pagará um imposto de 15% sobre o ganho de capital nesta negociação, ou seja, na diferença positiva entre o valor de compra - que deve estar informado na declaração do imposto de renda - e o valor de venda. Muitos acham que este imposto só deverá ser pago em abril do ano seguinte quando for efetuada a declaração de renda, porém, o contribuinte deverá quitar o tributo até o último dia útil do mês seguinte ao da venda.

Para isto, será necessário preencher o Programa de Apuração de Ganho de Capital - que pode ser baixado do site da Receita -, que irá ajudar o vendedor a calcular o imposto, emitir o DARF para pagamento do imposto e depois até exportar estas informações para a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda do ano seguinte.

Porém, existem algumas formas previstas na legislação brasileira para se evitar ou pelo menos minimizar o imposto na venda deste imóvel. E aí é que entra o Planejamento Tributário visando obter uma economia destes impostos.

Há algumas maneiras de minimizar ou até evitar o imposto sobre o ganho de capital na venda de um imóvel, por exemplo: Comprar outro imóvel residencial em até 180 dias, vender imóveis por até R\$ 440 mil, Vender imóveis de pequeno valor.

Para os bens de pequeno valor, incluindo os imóveis de qualquer natureza, com valor de venda de até R\$ 35 mil não há tributação sobre o ganho de capital, sem nenhuma restrição.

Atualizar o valor histórico do imóvel incluindo os custos de aquisição/venda e benfeitorias também vale a pena para que futuramente o imposto seja recolhido a menor.

Também é permitido incluir as benfeitorias no valor histórico do imóvel que consta na declaração. Desta forma, o ganho de capital na venda será menor e o valor a pagar de imposto sobre este ganho também. Mas para isto é preciso guardar todas as notas e recibos por até 5 anos após a venda do bem para comprovar o aumento do valor histórico para a Receita Federal. Podem ser declaradas as obras de reforma, ampliação, pintura e pequenos reparos.

Para quem tem mais idade, ainda tem um benefício a mais, a isenção do tributo para os imóveis comprados antes de 1969.

Se o imóvel tiver sido adquirido entre 1970 e 1988 também haverá uma redução do imposto pelo fator redutor, conforme tabela a seguir: E mais recentemente, a MP do Bem de 2005 introduziu novamente o fator redutor do ganho de capital para imóveis mais novos, onde o imposto vai diminuindo conforme o tempo em que o bem ficou sob a propriedade do contribuinte.

Uma questão interessante é no caso de bens adquiridos por meio de herança. Neste caso, é importante verificar a possibilidade de transferir o imóvel para o herdeiro pelo valor de mercado e não pelo valor histórico, como seria o mais indicado aparentemente para não precisar pagar o imposto de renda de ganho de capital nesta transação.

Vale ressaltar que cada caso deve ser analisada de perto e com a assessoria de um advogado especialista na área.

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.infjud.com.br

e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tel.: (21) 99891-4585



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.
Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).
Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



**SOS
VERDADE**

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



SOCIAL COM RONALDO VINHOSA



Brunna Peixoto e sua mãe Priscilla Campos



Andréa Coutinho e sua mãe Carmélia Regina dos Santos



Dilma Resende e suas filhas Ana Clara e Mariana



Thayze Marins e sua mãe Rose Santos

ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

JORNAL ARAUTO DOS ADVOGADOS: AGORA TAMBÉM ATINGINDO CANADÁ, EUA E PORTUGAL!



CLIQUE AQUI!



AQUI NA RC FÁCIL ADVOGADO
PAGA MENOS

15%
DE DESCONTO

Nossos Serviços:

- ✓ Busca e entrega de 2ª via de Certidões de todo Brasil
- ✓ Notificação Extrajudicial in loco
- ✓ Certificado Digital e-jurídico

ROL DE CERTIDÕES PARA INVENTÁRIO,
DIVÓRCIO E OUTROS PROCESSOS:

- | | |
|--------------------|---|
| ✓ Nascimento | ✓ Ônus Reais |
| ✓ Casamento | ✓ Feitos Criminais |
| ✓ Óbito | ✓ Inteiro Teor |
| ✓ Matrícula Imóvel | Trabalhamos com mais de 200 tipos de certidões! |

REDE
CARTÓRIO FÁCIL
Unidade São Gonçalo/RJ
(21) 98762-7905

NITERÓI
À FRENTE

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 3705 DE 26 DE MAIO DE 2022.
Considera Patrimônio Cultural e imaterial a Academia Maçônica de Letras, História, Ciências e Artes.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Niterói a Academia Maçônica de Letras, História, Ciências e Artes.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE MAIO DE 2022.
AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 040/2022- AUTOR: PAULO VELASCO

Portarias

Port. Nº 545/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/05/2022, MARILZA RAMOS GUIMARÃES do cargo de Chefe de Serviço de Vigilância em Saúde, da Clínica Comunitária de Jurujuba- Departamento de Barcelos, da Vice-Presidência da Clínica Relativa Ambulatorial, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº 546/2022- Considera nomeado, a contar de 01/05/2022, MARILZA CARDOSO MIRANDA para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Vigilância em

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida

